

LEI



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 329/2023

De 06 de Setembro de 2023

Cria o Conselho Municipal de Cultura – CMC de Pedra Mole/Se e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no .

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura terá caráter normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura; com as seguintes finalidades:

- I – propor, fiscalizar e deliberar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- II – promover e incentivar estudos, eventos, atividade permanente e pesquisas na área da cultura;
- III – contribuir na definição da política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal, ouvida a população organizada;
- IV – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI – emitir e analisar pareceres de projetos e questões técnicas culturais;
- VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79)

3459-1225/ 3459-1241

E-mail:

adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

GABINETE DO PREFEITO

município;

VIII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura;

IX – incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e agentes culturais do município;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal é um órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e orientador, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação popular, com a seguinte representatividade:

I – ARTESÕES – (02). Titulares e (02) Suplentes;

II – MÚSICOS – (01) Titular e (01) Suplente;

III – DANÇAS – (01) Titular e (01) Suplente;

IV – CONFEITEIROS – (01) Titular e (01) Suplente;

V – SOCIEDADE CIVIL, RELIGIOSA (01) TITULAR E (01) SUPLENTE;

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01) TITULAR E (01) SUPLENTE

VII- CÂMARA MUNICIPAL – (01) Titular e (01) Suplente;

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; – (01) Titular e (01) Suplente;

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000

CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79)

3459-1225/ 3459-1241

E-mail:

adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.



JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000

CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79)

3459-1225/ 3459-1241

E-mail:

adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>